



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030001

Ofício nº 34/2022.

Manfrinópolis, em 06/05/2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MMEIO AMBIENTE;

PARA: Gabinete Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção corretiva e/ou recuperativa de Máquina Agrícola bem como fornecimento de peças** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 23.702,25(Vinte e Três Mil, Setecentos e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **30 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



DAURI TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MMEIO AMBIENTE

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

100000



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

000002

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 2.737 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

DAURI TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MMEIO AMBIENTE



Ofício n.º 34/2022-CPL

Manfrinópolis, em 06/05/2022.

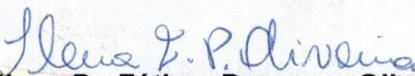
DE: PREFEITA MUNICIPAL

**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 34/2022 de 06/05/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 34/2022-DC

000004

Manfrinópolis, em 06/05/2022.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITA MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 34/2022 expedido por Vossa Senhoria em 06/05/2022, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3010	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



Ofício nº 34/2022-CL

030005

Manfrinópolis, em 06/05/2022.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº34/2022 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000002



PREGÃO Nº 34/2022 PROCESSO 124/2022 – TIPO PRESENCIAL

030006

JUSTIFICATIVA: *Ao presente processo não se aplicou a divisão de cotas exclusivas para ME/EPP conforme disposto na Lei Complementar 147/2014 art. 48 e seus incisos, em razão de que já delimitada área geográfica no Município, em razão da logística e caráter emergencial em que se dá a necessidade de manutenção de máquinas / equipamentos (conforme item 3 do Anexo 1 deste edital), bem como a demanda considerável, e menor custo benefício à Administração Municipal, com fundamento no art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006.*

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo MAIOR INDICE DE DESCONTO POT LOTE, na forma abaixo:

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 13:30 horas do dia 25/05/2022
DATA DE ABERTURA: às 13:30 horas do dia 25/05/2022

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. OBJETO

A presente licitação, do tipo MAIOR INDICE DE DESCONTO POT LOTE, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção corretiva e/ou recuperativa de Máquina Agrícola bem como fornecimento de peças** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

3.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 30 Dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com

000000



030097

a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 23.702,25** (Vinte e Três Mil, Setecentos e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

3.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **área de abrangência** num raio de 100 Km **do município de Manfrinópolis**; e no caso de paralisação das máquinas / equipamentos em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada, conforme ANEXO I;

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS



ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- Cédula de identidade;**
 - Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- Na formulação da proposta no sistema o valor total dos lotes não deverão sofrer qualquer redução de valor pois a disputa será por maior índice de desconto ofertado sobre o valor das peças e serviços.**
- Deverão as proponentes formular proposta independente do sistema contendo o percentual de desconto ofertado por lote sendo este percentual aplicado sobre o valor de mercado das peças bem como sobre o valor da mão de obra este já estipulado no edital de licitação**
- Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Marca do produto cotado;

800000



- h) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- i) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;**
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.**

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;**
- B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);**
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;**
- F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,



apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 01:

a) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;**

8.1.4 **DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.**

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3 Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4 A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POT LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;



- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de MAIOR INDICE DE DESCONTO POT LOTE, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos



procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.6 **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES**
- 12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
- 12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3010	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- I. descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:



- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
 - 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
 - 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
 - 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
 - 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
 - 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
 - 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
 - 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
 - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado –



IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;

c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;

d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;

f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;

g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;

h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.

i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.

j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;



- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 06/05/2022.

LEI EST. Nº
11.261/95

Iléna F. P. Oliveira

Iléna De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

21/12/95



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção corretiva e/ou recuperativa de Máquina Agrícola bem como fornecimento de peças** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção corretiva e/ou recuperativa de Máquina Agrícola bem como fornecimento de peças.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7328	Serviços de manutenção recuperativa com fornecimento de peças de de TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85E, SERIE Z9CB56794., ano/ modelo 2010/2010, as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de mercado.	1,00	SERV	23.702,25	23.702,25
TOTAL						23.702,25

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



000019

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1 **O prazo para de execução do** objeto da presente licitação será de **30 Dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal
- 5.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência num raio de 100 Km do município de Manfrinópolis; e no caso de paralisação das máquinas / equipamentos em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada;
- 5.3 Oferecer serviço de socorro/gratuito aos máquinas / equipamentos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.
- 5.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados com estimativa de horas para execução dos mesmos, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.
- 5.5 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam;
- 5.6 As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias.
- 5.7 Devolver à Contratante todos as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura das máquinas / equipamentos, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega das máquinas / equipamentos para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.
- 5.8 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante através de consulta a **ao mercado**
- 5.9 Entregar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança das custas extras exclusivas da contratada.
- 5.10 Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento e verificação do produtos orçados.
- 5.11 Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 A vigência do contrato será de 12 MESES, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- 7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

- 7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o



000000

período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3010	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

necessário algum tipo de irregularidade detectada;

030021

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 06/05/2022

Ilena F. P. Oliveira

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal de Manfrinópolis

DAURI TEIXEIRA





Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 34/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

030023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº34/2022 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

030024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 34/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 34/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI N° 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 34/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINÓPOLIS - PR



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 34/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

MANFRINÓPOLIS - PR



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 34/2022

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2022.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção corretiva e/ou recuperativa de Máquina Agrícola bem como fornecimento de peças**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 34 /2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo MAIOR INDICE DE DESCONTO POT LOTE sobre o valor das peças e serviços.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº -----.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

O índice de desconto ofertado será aplicado tanto para peças quanto sobre o valor da hora de mão de obra pré-estabelecida em em edital bem como sobre os valores das peças constantes no orçamento aprovado pela Administração.

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 34/2022O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3010	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo



O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de ****/****/**** à *****/****/**** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **30 Dias**.

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência num raio de 100 Km do município de Manfrinópolis; e no caso de paralisação das máquinas / equipamentos em local de serviço, ser rebocado pelo serviço de guincho da contratada;

Oferecer serviço de socorro/gratuito as máquinas / equipamentos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados com estimativa de horas para execução dos mesmos, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam;

Devolver à Contratante todos as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura das máquinas / equipamentos, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega das máquinas / equipamento para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;



A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



030033

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as



exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal



do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto



em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a



CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2022.

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha


- MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ 04.318.512/0001-51

I.E. 90229327-29

Telefax (46) 3543-2305 - 3543-2769

dmmaquinas1@brturbo.com.br

Av. Rubens Cesar Caselani, 2539 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

Cliente : MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS
CPF : 01.614.343/0001-09
Endereço : RUA ENCANTILADO
Cidade : MANFRINOPOLIS CEP: 85628-000
Equipamento: TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS
Modelo: TL85E Marca: NEW HOLLAN Serie: Z9CB56794
Orçamento
PEÇAS

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
DISCO AÇO FREIO	02	875,00	1.750,00
ANEL DE BORRACHA	02	315,00	630,00
FLUIDO DE FREIO	02	160,00	320,00
PISTÃO DE AÇO FREIO	02	1601,00	3.202,00
JUNTA DE BORRACHA	02	143,00	286,00
ANEL DE BORRACHA	02	264,00	528,00
MOLA DOS GARFOS	04	12,00	48,00
DISCO FREIO FRICÇÃO	02	1.622,00	3.244,00
MOLA FREIO	06	35,00	210,00
MOLA TRAVA	01	51,50	51,50
OLEO MULTIFUNCIONAL	06	522,00	3.132,00
PARAFUSOS E PORCAS	-	405,00	405,00
COLA	04	40,00	160,00
BOMBA HIDRAULICA DUPLA	01	2.945,30	2.945,30
FILTRO DA CAIXA	02	191,00	382,00
ELETRICA	-	220,00	220,00
MANGUEIRAS	-	555,38	555,38

TOTAL PEÇAS:
R\$ 18.069,18
SERVIÇO
MÃO DE OBRA
R\$ 4.900,00

Gladis Lutz
 DM - MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA.

000039



- MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ 04.318.512/0001-51

I.E. 90229327-29

Telefax (46) 3543-2305 - 3543-2769

dmmaquinas1@brturbo.com.br

Av. Rubens Cesar Caselani, 2539 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

TOTAL SERVIÇO

R\$ 4.900,00

TOTAL DO ORÇAMENTO PEÇAS E SERVIÇO: R\$ 22.969,18

VALIDADE: 10 DIAS

REALEZA, 08 de ABRIL de 2022.

04.318.512/0001-51

Carlos Lutz
DM - MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA.

Av. Rubens César Caselani, 2539 - Centro
85770-000 - REALEZA - PR

000000

TOTAL SERVICE \$ 4,000.00

TOTAL PREPAID SERVICE \$ 3,000.00

TOTAL PREPAID

REVENUE

04.318.21210001-81

GM - MFG. AGRICULTURE

85110-000 - REALIZA - PR
Av. Rafael Castejon, 5838 - Centro

IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA

Cnpj: 79.086.872/0001-74 Insc.Est. 33.200.086-10

RUA BARÃO DO RIO BRANCO.

FONE: (46) 3543-2769

REALEZA - PR - 85770-000

Cliente : MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS

CNPJ : 01.614.343/0001-09

Endereço : R ENCANTILADO Cidade : MANFRINOPOLIS CEP: 85628-000

Equipamento: TRATOR

Modelo: TL85E Marca: NEW HOLLAND Serie: Z9CB56794

Orçamento 0704/2022**PEÇAS**

Descrição	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
FLUIDO DE FREIO	02	150,00	300,00
DISCO ACO	02	873,00	1.746,00
PISTÃO DE ACO FREIO	02	1.590,00	3.180,00
ANEL DE BORRACHA	02	310,00	620,00
JUNTA DE BORRACHA	02	137,00	274,00
ANEL DE BORRACHA	02	256,00	512,00
MOLA DOS GARFOS	04	10,00	40,00
DISCO FREIO FRICÇÃO	02	1.620,00	3.240,00
MOLA DO FREIO	06	33,00	198,00
MOLA TRAVA	01	50,00	50,00
OLEO MULTIFUNCIONAL	06	520,00	3.120,00
PARAFUSOS E PORCAS	-	400,00	400,00
COLA	04	35,00	140,00
BOMBA HIDRAULICA DUPLA	01	2.900,00	2.900,56
FILTRO CAIXA HIDRAULICO	02	190,00	380,00
ELETRICA	-	200,00	200,00
MANGUEIRAS	-	550,00	550,00
TOTAL DE PEÇAS			R\$ 17.850,56

SERVIÇO

MÃO DE OBRA/FREIO E HIDRAULICO	R\$ 4.876,00
TOTAL	R\$ 4.876,00

TOTAL DO ORÇAMENTO PEÇAS E SERVIÇOS: **R\$ 22.726,56**

(VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.)

VALIDADE: 10 DIAS

REALEZA, 07 de ABRIL de 2022


IMAR - Ind. de Máquinas Agrícolas Real Eireli
CNPJ 79.086.872/000174

IMAR REALEZA

000041

TOTAL (GROSS) AMOUNT AS E SHOWN - 100.00

(NOTE: GROSS AMOUNT IS SUBJECT TO 15% TAX WITH A 5%
DEDUCTION)

TOTAL DEDUCTIBLE AMOUNT

NET FEDERAL TAXABLE INCOME - 100.00

INCOME TAX

MADE - 100% OF AMOUNT OF GROSS PAYROLL
FOR FEDERAL TAX PURPOSES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

030013

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 34/2022.

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e ou recuperativa de máquina agrícola, bem como fornecimento de peças**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

B.éo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

030044

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Beó



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

-

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 09 de maio de 2022.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA

PROCURADOR JURÍDICO



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 34/2022

Manfrinópolis, em 06/05/2022.

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção corretiva e/ou recuperativa de Máquina Agrícola bem como fornecimento de peças**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3510/2022 de 17/01/2022.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 34/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **25/05/2022, às 13:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção corretiva e/ou recuperativa de Máquina Agrícola bem como fornecimento de peças, mediante licitação.

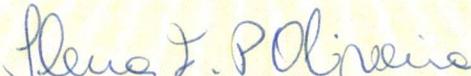
PROTOCOLO: 25/05/2022, às 13:30 horas

DATA DA ABERTURA: 25/05/2022, às 13:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/05/2022.


Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2007 Pág.: 5A
Data: 10 / 05 / 2022.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0776/2022 - 04.05.2022

Institui o programa de assistência médica oftalmológica e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o programa de assistência médica oftalmológica.
 Art. 2º - A assistência à saúde, prevista nesta lei incluirá o atendimento médico e oftalmológico de caráter preventivo e para a identificação precoce de problemas que possam comprometer a visão.
 Art. 3º - O programa realizará ações de prevenção e recuperação da saúde ocular, assim como a distribuição de óculos, num total de até 05 óculos por mês e 60 por ano, cujo teto para esta despesa será de no máximo equivalente a 864 UFM/mês, e de 72/mês.
 Art. 4º - Nos limites das dotações orçamentárias próprias definidas no artigo anterior, e dentro das condições financeiras do Município, fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a realizar despesas com destinação de recursos para atender pessoas físicas, que não disponham de condições econômicas, assim definidas aquelas que percibam renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos por mês e que não disponham de meios para suprir suas necessidades, notadamente em relação a aquisição de óculos para correção visual, condicionada à prescrição médica;

Art. 5º - O atendimento aos interessados dependerá de prévio cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo, dentre outras comprovações, demonstrar que é residente no Município há pelo menos 01 (um) ano; nome completo, relação dos dependentes econômicos, data de nascimento, estado civil, profissão, número dos documentos apresentados, comprovação de renda que se encaixe nos limites fixados nesta Lei, endereço e outros dados indispensáveis à perfeita identidade do beneficiário.

Art. 6º - O Município providenciará o credenciamento de óticas para o atendimento do presente Programa, cujo valor individual de cada óculo não poderá ultrapassar o valor equivalente a 15 UFM.

Parágrafo Único - Quando o valor do óculo superar o teto fixado no artigo anterior, ou seja 15 UFM, deverá o beneficiário complementar a diferença.

Art. 7º - Para o atendimento do que determina esta Lei, deverão ser observados os princípios de direito administrativo, as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal 101/2000 e nas demais normas pertinentes e aplicáveis ao caso.

Art. 8º - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares, nos valores e dotações necessários, no vigente orçamento e fazer a inclusão deste Programa no PPA e na LDO, caso necessário.

Art. 9º - No que couber, e se necessário, os dispositivos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0548/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.
 ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 34/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/05/2022, às 13:30 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta para a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços para manutenção corretiva e/ou recuperativa de Máquina Agrícola bem como fornecimento de peças, mediante licitação.

PROTOCOLO: 25/05/2022, às 13:30 horas

DATA DA ABERTURA: 25/05/2022, às 13:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/05/2022. Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 027/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada habilitada/apta conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo temporário correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão da candidata e a perda do direito a vaga. Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ANEXO I - CANDIDATA HABILITADA/APTA
CARGO: ACS - CIDADE
NOME: ANA CLAUDIA ROEHRIS MALSCHITZKY
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 46 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamento Escavadeira hidráulica, conforme processo de Pregão nº 28/2022.

CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.063.653/0010-24

VALOR CONTRATADO: 716.000,00 (Setecentos e Dezesseis Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ nº 78.113.834/0001-49

CONTRATADO: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP. CNPJ Nº 15.823.601/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA AGRÍCOLA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 11/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 82.580,00 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Contínua da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	561	05.001.20.122.0011.2018	1066	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Pranchita, 09 de maio de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3575/2022 - 29.04.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 053/2022 - SRH de 05 de abril de 2022,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3441/2021 de 01 de julho de 2021 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.2019 a 02.03.2020, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3536/2022 de 02 de fevereiro de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 03.03.2019 a 02.03.2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA REICHERT, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9511, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 03 de maio de 2022 a 07 de maio de 2022, referente ao Período Aquisitivo 03.03.2019 a 02.03.2020, conforme Processo nº 053/2022 - SRH de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de abril de 2022.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3576/2022 - 29.04.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 054/2022 - SRH de 05 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA REICHERT, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 9511, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 08 de maio de 2022 a 22 de maio de 2022, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo 03.03.2020 a 02.03.2021, conforme Processo nº 054/2022 - SRH de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de abril de 2022.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 ESTADO DO PARANÁ
 FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com
 Rua Floriano Francisco Anoter, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
 "Terra do Vinho e do Queijo"

DECRETO Nº 52, DE 09 DE MAIO DE 2022

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Matrícula	Cargo/Carreira	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Fazer	Mês de Férias
MIGUEL GOFF DE SOUZA	980	MOTORISTA	AD-06	AD-07	08/2021
ELDON SCHWINGEL	981	MOTORISTA	CD-06	CD-07	08/2021
CAMILA TURATTO	1138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	CD-03	CD-04	08/2021
ALEX SANDRO DA SILVA QUELL	1140	MOTORISTA	CD-03	CD-04	08/2021
MAICON ANDRÉ HENDGES	1141	CONTADOR	BA-03	BA-04	08/2021

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 ESTADO DO PARANÁ
 FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com
 Rua Floriano Francisco Anoter, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
 "Terra do Vinho e do Queijo"

DECRETO Nº 53, DE 09 DE MAIO DE 2022

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Matrícula	Cargo/Carreira	Nível/Referência Atual	Nível/Referência a Fazer	Mês de Férias
MARELI PORFIRIO	1212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	CD-02	CD-03	11/2021
ALCEU LEANDRO HEIMANN	946	MOTORISTA	CD-07	CD-08	11/2021
ADEMAR CLAUDIR HEIMANN	947	MOTORISTA	BD-07	BD-08	11/2021
ZANETE ARRUDA GONCALVES	949	GARI	AD-07	AD-08	11/2021

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a novembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA E TRANSIÇÃO
 PARLAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1797357770

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1797357770

VALS

NOBRE
 DARIO LUIZ HENZ

DOC. IDENTIDADE / DATA EMISSÃO / UF
 4223934-B SESP PR

CPF
 581.030.829-53

DATA NASCIMENTO
 21/08/1966

FILIAÇÃO
 OTILIO DANIEL HENZ

ELZA MARIA HENZ

PERMISSÃO
 ALC

CAT. HAB.
 D

IP REGISTRO
 03964761601

VALIDADE
 31/11/2023

IP HABILITAÇÃO
 23/09/1986

OBSERVAÇÕES

DATA EMISSÃO
 20/12/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 REALEZA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

56483015535
 PR915553156

PARANA

[Handwritten signature]

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé
 25/05/2022.
 Jéici Rafaela da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Anexo II

CRENCIAMENTO

A empresa IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI inscrita no CNPJ nº 79.086.872/0001-74, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 2539, fundos, Centro, Realeza - PR, neste ato representada pela diretora MILENA DOMBROSKI OLDRA, RG nº 107852883, CPF 069.606.639-46, brasileira, solteira, empresária, residente na rua Princesa Izabel, nº 3130, Centro, na cidade de Realeza - PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Dario Luiz Henz, CPF 581.030.829-53, brasileiro, solteiro, administrador, residente na cidade de Realeza - PR, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 34/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Realeza, 20 de Maio de 2022


MILENA DOMBROSKI OLDRA

IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

CNPJ 79.086.872/0001-74

RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS, REALEZA - PR

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

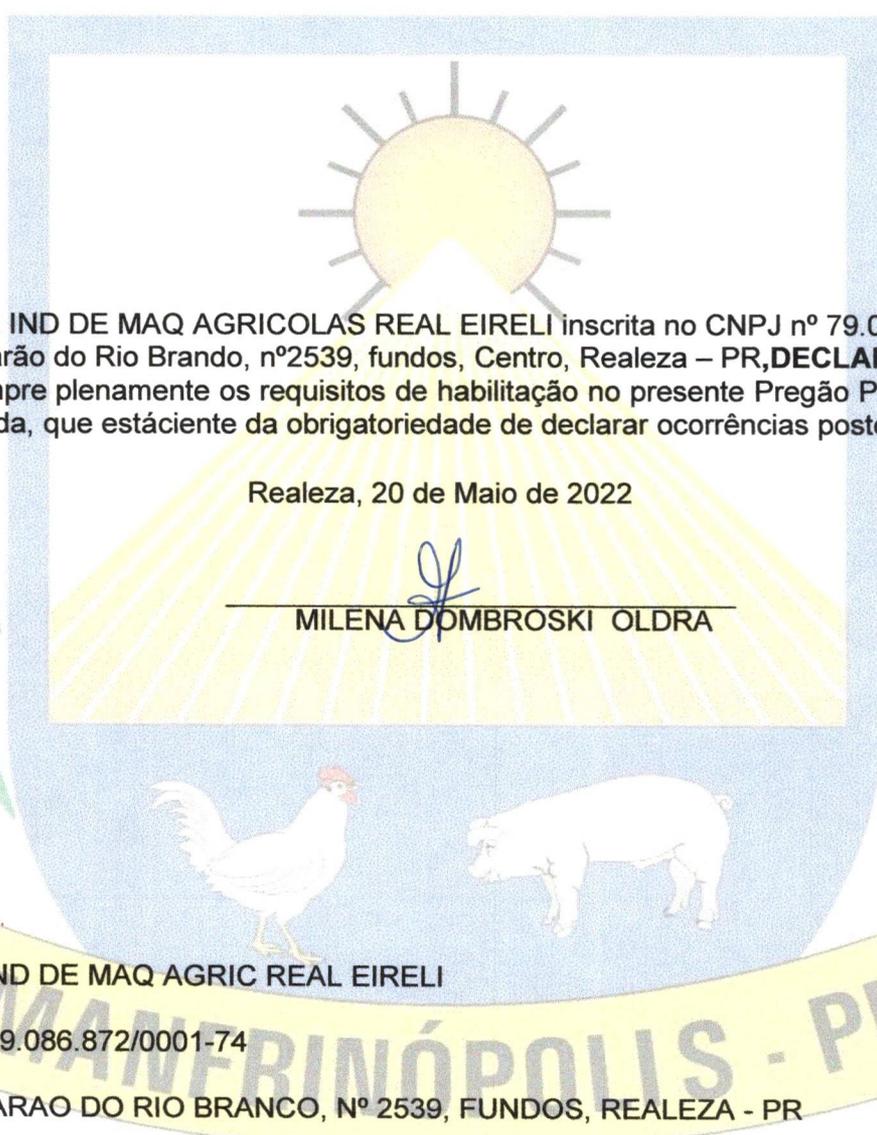
21/12/95





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO



A empresa IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI inscrita no CNPJ nº 79.086.872/0001-74 situada à Rua Barão do Rio Brando, nº2539, fundos, Centro, Realeza – PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº34/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 20 de Maio de 2022


MILENA DOMBROSKI OLDRA

IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

CNPJ 79.086.872/0001-74

RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS, REALEZA - PR

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 34/2022

O signatário da presente, em nome da proponente IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Realeza, 20 de Maio de 2022

MILENA DOMBROSKI OLDRA

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

CNPJ 79.086.872/0001-74

RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS, REALEZA - PR

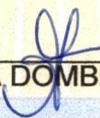
Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº79.086.872/0001-74, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 34/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Realeza, 20 de Maio de 2022


MILENA DOMBROSKI OLDRA

IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

CNPJ 79.086.872/0001-74

RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS, REALEZA - PR

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI			Protocolo: PRC2211414091	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600918541	CNPJ 79.086.872/0001-74	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/12/1985	Início de Atividade 02/01/1986	
Endereço Completo Rua BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto - COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS. - COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS. - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS. - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; E - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.				
Capital R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MILENA DOMBROSKI OLDRA	CPF 069.606.639-46	Administrador S	Início do Mandato 09/10/2017	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MILENA DOMBROSKI OLDRA	CPF 069.606.639-46	Início do Mandato 30/08/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 08/08/2019	Número 41600918541	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2022, às 08:29:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QFLANSUG.



PRC2211414091

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

MILENA DOMBROSKI OLDRA, brasileira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 01/09/1998, maior, solteira, empresária, portadora do CPF 069.606.639-46 e da Cédula de Identidade 10.785.288-3 SSP-PR, expedida em 11/05/2006, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3130, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e OTILO DANIEL HENZ NETO, brasileiro, nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 15/07/1999, maior, portador do CPF 057.723.719-59 e da Cédula de Identidade 9.984.447-7 SSP-PR, expedida em 23/04/2015, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 3415, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco, 2539, Fundos, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 79.086.872/0001-74 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200725266 por despacho em sessão de 27 de Dezembro de 1985 e último Ato registrado nesta Junta sob o nº 20177280450 por despacho em sessão de 20 de Outubro de 2017, resolvem por este por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio OTILO DANIEL HENZ NETO, que possuía na sociedade 900,00 (novecentas quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, vende todas as suas quotas de forma onerosa, pelo valor nominal a sócia MILENA DOMBROSKI OLDRA, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais) com aumento no valor de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), integralizados pela sócia cessionária no presente ato, em moeda corrente nacional, sendo que por força da venda e transferência das quotas, passa a pertencer unicamente à sócia remanescente:

S O C I O S	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
MILENA DOMBROSKI OLDRA	99.800	99.800,00	100%
T O T A L	99.800	99.800,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.

IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta empresa no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MILENA DOMBROSKI OLDRA	99.800	100%	R\$ 99.800,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da EIRELI caberá à titular, MILENA DOMBROSKI OLDRA dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado

CLAUSULA SEXTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das alterações ora ajustadas, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI
CNPJ Nº 79.086.872/0001-74

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.
IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

MILENA DOMBROSKI OLDRA, brasileira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 01/09/1998, maior, solteira, empresária, portadora do CPF 069.606.639-46 e da Cédula de Identidade 10.785.288-3 SSP-PR, expedida em 11/05/2006, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3130, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI, com sede na cidade de Realeza, Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, 2539, Fundos, Centro, CEP 85.770-000, inscrita sob o CNPJ número 79.086.872/0001-74 e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 1986. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, 2539, Fundos, Centro, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI é:

4661-3/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

4530-7/03 Comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios.

2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios.

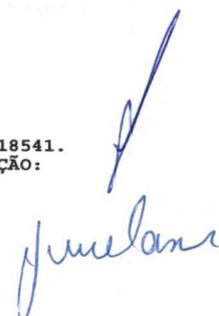
3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais.





CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.
IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrito pela titular:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
MILENA DOMBROSKI OLDRA	99.800	100%	R\$ 99.800,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá à titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - a titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se à administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato,

os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA: A titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.

IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara a Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICRO EMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente ato constitutivo de EIRELI.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

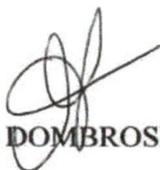
Realeza, 30 de julho de 2019



OTILO DANIEL HENZ NETO

RECONHEÇO

RECONHEÇO



MILENA DOMBROSKI OLDRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.
IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

720000

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
 ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
 MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE: (46) 3543-1181

5rYhz.VK6uz.PtmM7 - kJp4m.aQhQ
 Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **OTILIO DANIEL HENZ NETO** do que dou fé. Em test. da verdade.

Realeza-PR, 31 de julho de 2019

www85383[001-000115407]

[Handwritten Signature]
 Daniela de Carli Duarte - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
 ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
 MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE: (46) 3543-1181

drYyR.ywsqz.3VXy7 - kJOOh.JQzn7
 Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **MILENA DOMBROSKI OLDRA** do que dou fé. Em test. da verdade.

Realeza-PR, 01 de agosto de 2019

www82771[001-000115485]

[Handwritten Signature]
 Daniela de Carli Duarte - Escrevente

[Handwritten Signature] *[Handwritten Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
 PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903632652. NIRE: 41600918541.
 IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Livro 89-P

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

tabelionatodenotasrealeza@hotmail.com
Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (46) 3543-1181



CERTIDÃO

Folha 075

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00089-P**, às Folhas **075/075**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

SAIBAM todos, quantos este Público Instrumento de Procuração virem, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (07/11/2019), nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.086.872/0001-74, com NIRE 41600918541, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2539, Bairro Centro, nesta Cidade de Realeza - PR, neste ato representada por sua Administradora, MILENA DOMBROSKI OLDRA, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 01/09/1998, estudante, portadora da CI/RG nº 10.785.288-3 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 069.606.639/46, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, nº 3130, Centro, nesta Cidade de Realeza - PR, nos termos da Cláusula Sexta da Nona Alteração de Contrato Social com Ato Constitutivo Consolidado da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, registrada na Junta Comercial do Paraná, Agência de Curitiba sob nº 41600918541, em 08/08/2019, com código de verificação sob nº 11903632652, devidamente acompanhado da Certidão Simplificada expedida pelo mesmo Órgão por sua agência de Curitiba, em 25/10/2019, com consulta de autenticidade com o código QGCKAHVC. Reconhecida como a própria por mim, Rosângela Scanagatta Pavan, tabeliã substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí pela Outorgante por sua Administradora, foi me dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, MOACYR OLDRA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.960.384-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 788.327.729/49, com residência e domicílio na Rua Princesa Izabel, nº 3130, nesta Cidade de Realeza - PR e DARIO LUIZ HENZ, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido 21/08/1966, comerciante, portador da CI/RG nº 4.223.934-8 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 581.030.829/53, com residência e domicílio na Rua Arnaldo Busato, s/nº, nesta Cidade de Realeza - PR. Com amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de: a) representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Tabelionato de Protestos e, aí, efetuar compras em geral, contratar serviços tercerizados, podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias, duplicatas e demais títulos, expedir cartas de anuência, prestar todas as declarações necessárias para pagamento e quitação de títulos; b) representar a Outorgante apresentando-se junto à Cooperativa de Crédito Sicoob Vale do Iguaçu e ao Banco Cooperativo do Brasil S.A., a fim de associar-se e demitir-se; abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósito a vista e de poupança; retirar cartões eletrônicos, cadastrar senhas eletrônicas, alterar senhas eletrônicas, cadastrar senhas dos cartões, alterar senhas dos cartões; requisitar, emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos para qualquer parte do País, ou mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; assinar propostas de operações de crédito; emitir, endossar e avalizar contratos e títulos de crédito; penhorar, alienar fiduciariamente ou hipotecar bens de propriedade do OUTORGANTE; utilizar os limites de crédito abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de cartas de créditos; assinar autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio; assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação serviços e todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, respondendo o OUTORGANTE, civil e criminalmente, pela exatidão das declarações que o

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

25/05/2022.

Jéici Rafaela da Silva



030059

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃOERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO
TABELIÃO TITULAR

tabelionatodenotasrealeza@hotmail.com

Rua México, 3199, Centro - REALEZA-PR

Fone/Fax (46) 2543-1181

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (46) 3543-1181

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Livro 89-P

CERTIDÃO

OUTORGADO fizer e pelos atos que praticar, nos limites e por força do presente mandato, suas Agências e Filiais, nesta cidade e/ou fora dela, podendo movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, financiamento/empréstimos, giro bancário, mais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; c) representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, Agência nº 2514-3, Conta Corrente nº 18902-2, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e/ou fora dela, podendo movimentar e encerrar conta corrente e caderneta de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, requisitar talonários de cheques, emitir, assinar, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, financiamentos/empréstimos, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; d) representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, COOPERATIVA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO, SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, SISTEMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL REALEZA, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e/ou fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, financiamentos/empréstimos, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; e) representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; f) admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; g) representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições e ainda, representar junto à qualquer outro órgão Público Federal, Estadual, Municipal e Autárquias, aí juntar, assinar, requerer, apresentar e retirar todo e qualquer documento que se faça necessário, preencher e assinar formulários, requerimentos de qualquer natureza, prestarem informações e declarações, assumir compromissos, pagar taxas e impostos; h) representar a Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a SANEPAR e COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; i) representar a outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula ad-judicia, e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, j) representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos. Podendo substabelecer o presente mandato e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante por sua



030060

Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

tabelionatodenotasrealeza@hotmail.com
Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (46) 3543-1981



Livro 89-P

CERTIDÃO

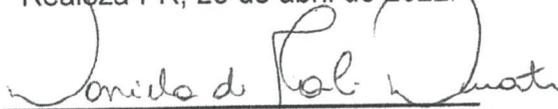
Folha 075

Administradora, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Dos Arquivamentos: Encontram-se arquivados nesta Serventia os seguintes documentos: a) Nona Alteração de Contrato Social com Consolidação, confirmação de autenticidade e Certidão Simplificada, em Arquivo de Contratos Sociais sob nº 024, às fls. 188/193, 194 e 195. Assim o disse do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. PROTOCOLADO nesta Serventia sob nº 19-000662, nesta data, no Livro Protocolo Geral. Eu (a), Rosângela Scanagatta Pavan, tabeliã substituta, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Custas emolumentos R\$76,16 = Custas VRC 394,62 VRC's, FUNREJUS (25%) R\$ 19,04, ISSQN R\$ 2,28, FADEP R\$ 3,81. 19-000662, nesta data, no Livro Protocolo Geral. Eu a., Rosângela Scanagatta Pavan, tabeliã substituta, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Custas emolumentos R\$76,16 = Custas VRC 394,62 VRC's, FUNREJUS (25%) R\$ 19,04, ISSQN R\$ 2,28, FADEP R\$ 3,81. 19-000662, nesta data, no Livro Protocolo Geral. Ato protocolado sob nº 662/2019, em 07/11/2019. Eu, (a.), Rosângela Scanagatta Pavan, Tabeliã Substituta, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$76,16, Funrejus: R\$394,62, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$19,04(VRC 77,40), FUNDEP: Não incide, ISSQN: Não incide. Total: R\$491,86. Selo Digital Nº XXXXX.XXXXX.XXXXX, Controle XXXXX.XXXXX. Realeza-PR, 07 de novembro de 2019. (aa.) IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI, OUTORGANTE. Rosângela Scanagatta Pavan, Tabeliã Substituta. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Daniela de Carli Duarte, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$9,84(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,46, Selo: R\$1,02, Buscas: Não incide, FUNDEP: R\$0,49, ISSQN: R\$0,30. Total: R\$14,11.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº  da Verdade

Realeza-PR, 25 de abril de 2022.


 Daniela de Carli Duarte
 Escrevente

F U N A R P E N

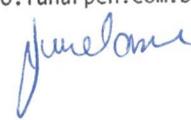


SELO DIGITAL
 1493X.IxqtQ.3p7a2
 I3a2T.A9qR9
<https://selo.funarpen.com.br>

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé

25/05/2022

Jeici Rafaella da Silva





000061

Tabelionato de Notas
Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (41) 3441-3843-1181



Livro P00089

Folha 075

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:

IMAR INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI
A FAVOR DE**MOACYR OLDRA e DARIO LUIZ HENZ**

SAIBAM todos, quantos este Público Instrumento de Procuração virem, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (07/11/2019), nesta Cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.086.872/0001-74, com NIRE 41600918541, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2539, Bairro Centro, nesta Cidade de Realeza - PR, neste ato representada por sua Administradora, **MILENA DOMBROSKI OLDRA**, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 01/09/1998, estudante, portadora da CI/RG nº 10.785.288-3 - SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 069.606.639/46, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, nº 3130, Centro, nesta Cidade de Realeza - PR, nos termos da Cláusula Sexta da Nona Alteração de Contrato Social com Ato Constitutivo Consolidado da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, registrada na Junta Comercial do Paraná, Agência de Curitiba sob nº 41600918541, em 08/08/2019, com código de verificação sob nº 11903632652, devidamente acompanhado da Certidão Simplificada expedida pelo mesmo Órgão por sua agência de Curitiba, em 25/10/2019, com consulta de autenticidade com o código QGCKAHVC. Reconhecida como a própria por mim, Rosângela Scanagatta Pavan, tabeliã substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí pela Outorgante por sua Administradora, foi me dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **MOACYR OLDRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.960.384-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 788.327.729/49, com residência e domicílio na Rua Princesa Izabel, nº 3130, nesta Cidade de Realeza - PR e **DARIO LUIZ HENZ**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido 21/08/1966, comerciante, portador da CI/RG nº 4.223.934-8 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 581.030.829/53, com residência e domicílio na Rua Arnaldo Busato, s/nº, nesta Cidade de Realeza - PR. Com amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de: **a)** representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis e Tabelionato de Protestos e,

100000

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

25/05/2022

Jeici Rafaela da Silva



030062

Tabelionato de Notas
Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (46) 3543-1181



Livro P00089

Folha -o-

Continuação da folha 075 do Livro P00089

 aí, efetuar compras em geral, contratar serviços
 terceirizados, podendo assinar contratos constitutivos, al-
 terações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros
 documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo
 receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o
 que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação
 em Notas Promissórias, duplicatas e demais títulos, expedir
 cartas de anuência, prestar todas as declarações necessárias
 para pagamento e quitação de títulos; **b)** representar a Ou-
 torgante apresentando-se junto à **Cooperativa de Crédito Si-
 coob Vale do Iguaçu e ao Banco Cooperativo do Brasil S.A.**, a
 fim de associar-se e demitir-se; abrir, movimentar e
 encerrar contas correntes de depósito a vista e de poupança;
 retirar cartões eletrônicos, cadastrar senhas eletrônicas,
 alterar senhas eletrônicas, cadastrar senhas dos cartões,
 alterar senhas dos cartões; requisitar, emitir e endossar
 cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos;
 autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive
 por meio de cartas; solicitar saldos e extratos; fazer
 transferências e pagamentos para qualquer parte do País, ou
 mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas
 financeiras; solicitar operações de crédito; assinar pro-
 postas de operações de crédito; emitir, endossar e avalizar
 contratos e títulos de crédito; penhorar, alienar fi-
 duciariamente ou hipotecar bens de propriedade do
 OUTORGANTE; utilizar os limites de crédito abertos nas
 formas e condições propostas; autorizar débitos em conta
 corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito;
 assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e
 averbações; assinar proposta de abertura de cartas de
 créditos; assinar autorização para débitos em conta corrente
 e/ou de poupança relativas a operações de câmbio; assinar
 autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar
 carta vinculatória e carta de compromisso; contratar seguro
 de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais
 contratos de prestação serviços e todos os demais atos que
 se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente
 mandato, respondendo o OUTORGANTE, civil e criminalmente,
 pela exatidão das declarações que o OUTORGADO fizer e pelos
 atos que praticar, nos limites e por força do presente
 mandato, suas Agências e Filiais, nesta cidade e/ou fora
 dela, podendo movimentar e encerrar contas correntes e ca-
 dernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas
 monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar



030063

Tabelionato de Notas

Ernesto Antunes da Cunha
TABELIÃO

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (48) 3543-1181



Livro P00089

Folha -o-

Continuação da folha 076 do Livro P00089

saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, financiamento/empréstimos, giro bancário, mais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; **c)** representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, Agência nº 2514-3, Conta Corrente nº 18902-2, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e/ou fora dela, podendo movimentar e encerrar conta corrente e caderneta de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, requisitar talonários de cheques, emitir, assinar, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, financiamentos/empréstimos, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; **d)** representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRDESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, COOPERATIVA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO, SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, SISTEMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO - CRESOL REALEZA**, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta cidade e/ou fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, financiamentos/empréstimos, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; **e)** representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; **f)** admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; **g)** representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, espe-



030064

Tabelionato de Notas
Ernesto Antunes da Cunha Neto
TABELIÃO

Rua México, 3199 - C.E.P. 85770-000 - Caixa Postal 144 - Fone/Fax (41) 3543-1181

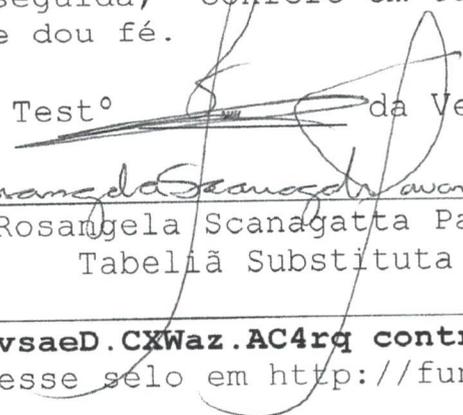


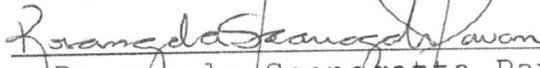
Livro P00089

Folha -o-

Continuação da folha 078 do Livro P00089

outorga, aceita e assina. **PROTOCOLADO nesta Serventia sob nº 19-000662, nesta data, no Livro Protocolo Geral.** Eu a., Rosângela Scanagatta Pavan, tabeliã substituta, que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Custas emolumentos R\$76,16 = Custas VRC 394,62 VRC's, FUNREJUS (25%) R\$ 19,04, ISSQN R\$ 2,28, FADEP R\$ 3,81.*****
(a.) 1-MILENA DOMBROSKI OLDRA 2-Rosângela Scanagatta Pavan***
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº  da Verdade

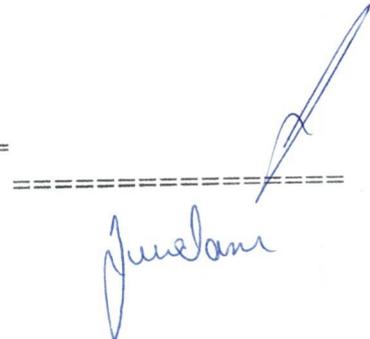

Rosângela Scanagatta Pavan
Tabeliã Substituta

Selo Digital: vsaeD.CXWaz.AC4rq controle 797h2.osLMW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

25/05/2022.


Juiz Rafaela da Silva



PROPOSTA DE FORNECIMENTO (*)
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2022 - PMMF

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

NOME / RAZÃO SOCIAL: IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.086.872/0001-74 / 33200086-10

ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 2539, CENTRO, REALEZA, PARANÁ

TELEFONE/EMAIL: 46 35431203 / darioluiz.henz1@gmail.com

REPRESENTANTE e CARGO: MILENA DOMBROSKI OLDRA - ADMINISTRADORA

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 107852883 / 069.606.639-46

SERÁ CONCEDIDO DESCONTO DE 10% SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA CONFORME ABAIXO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	7328	Serviços de manutenção recuperativa com fornecimento de peças de de TRATOR DE PNEUSNEW HOLLAND TL 85E, SERIE Z9CB56794., ano/ modelo 2010/2010, as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de mercado.	1,00	SERV	21.332,02	21.332,02
TOTAL						21.332,02

2. PROPOSTA

Deverá ser apresentado o **ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR LOTE**. O índice de desconto ofertado será aplicado tanto para peças quanto sobre o valor da hora de mão de obra pré-estabelecida em em edital bem como sobre os valores das peças constantes no orçamento aprovado pela Administração.

Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a

contratação.

PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado e determinado no orçamento autorizado.

DECLARAÇÃO Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

REALEZA, 20 DE MAIO DE 2022


IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

MILENA DOMBROSKI OLDRA

CPF 069.606.639-46

RG 107852883

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1- PROPOSTA



Município de Manfrinópolis
Pregão Presencial 34/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 79.086.872/0001-74 Fornecedor : IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI E-mail: darioluiz.henz1@gmail.com
Endereço : RUA BARÃO DO RIO BRANCO 2539 - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000 Telefone: 35432305 Fax: Celular: Telefone contador: Telefone contador:

Inscrição Estadual: Contador: RG: Representante: MILENA DOMBROSKI OLDRA CPF: 069.606.639-46 Telefone representante: Data de abertura: Banco: Agência: Conta: Telefone representante: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lot 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001			Serviços de manutenção recuperativa com fornecimento de peças de de TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85E, SERIE Z9CB56794., ano/ modelo 2010/2010, as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de mercado.	1,00	SERV	23.702,25	IMAR	IMAR	23.702,25	23.702,25

PREÇO TOTAL DO LOTE : 23.702,25
TOTAL DA PROPOSTA : 23.702,25

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 3 dias

IMAR INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS REAL EIRELI
CNPJ: 79.086.872/0001-74

000057

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS
TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E
QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 34/2022

Prezado Senhor,

IMAR IND DE MAQ AGRICOLAS REAL EIRELI, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 2539, fundos, Centro, cidade de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.086.872/0001-74, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
Realeza, 20 de Maio de 2022


MILENA DOMBROSKI OLDRA

IMAR IND DE MAQ AGRIC REAL EIRELI

CNPJ 79.086.872/0001-74

RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2539, FUNDOS, REALEZA - PR

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95





TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA
CNPJ 79.086.872/0001-74
NIRE 41200725266

MILENA DOMBROSKI OLDRA, brasileira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 01/09/1998, maior, solteira, empresária, portadora do CPF 069.606.639-46 e da Cédula de Identidade 10.785.288-3 SSP-PR, expedida em 11/05/2006, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, 3130, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e OTILO DANIEL HENZ NETO, brasileiro, nascido na cidade de Cascavel, Estado do Paraná em 15/07/1999, maior, portador do CPF 057.723.719-59 e da Cédula de Identidade 9.984.447-7 SSP-PR, expedida em 23/04/2015, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 3415, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Barão do Rio Branco, 2539, Fundos, Centro, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 79.086.872/0001-74 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200725266 por despacho em sessão de 27 de Dezembro de 1985 e ultimo Ato registrado nesta Junta sob o nº 20177280450 por despacho em sessão de 20 de Outubro de 2017, resolvem por este por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - O sócio OTILO DANIEL HENZ NETO, que possuía na sociedade 900,00 (novecentas quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, vende todas as suas quotas de forma onerosa, pelo valor nominal a sócia MILENA DOMBROSKI OLDRA, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais) com aumento no valor de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), integralizados pela sócia cessionária no presente ato, em moeda corrente nacional, sendo que por força da venda e transferência das quotas, passa a pertencer unicamente à sócia remanescente:

S O C I O S	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
MILENA DOMBROSKI OLDRA	99.800	99.800,00	100%
T O T A L	99.800	99.800,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: IMAR – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2019 15:18 SOB Nº 41600918541.
PROTOCOLO: 194565114 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903632652. NIRE: 41600918541.
IMAR - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS REAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

